



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2020

(Do Sr. Helder Salomão)

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação da Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição a aplicação da Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

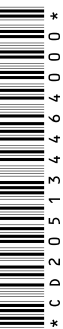
A Portaria nº 545, de 16 de junho, do Ministério da Educação, revogou a aplicação da Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas em Pós-Graduações. Esta Portaria Normativa regulamentava a aplicação de disposições do Estatuto da Igualdade Racial para aplicação políticas afirmativas também na pós-graduação, acompanhando o que já ocorria na graduação.

A Portaria Revogada inseriu-se numa agenda de ações políticas voltadas para o enfrentamento de desigualdes existentes no país e que conferiu importância à educação como promotor eficaz na redução das mesmas, quer pelo aspecto social relevante, quer pela formação de um meio academico socialmente e racialmente diverso e plural.

A Portaria foi um passo seguinte, após longa batalha para instituição da reserva de vagas nos cursos de graduação, garantindo em outras fases do ensino essa representatividade e, reconhecendo, que negros, indígenas e pessoas com deficiência possuíam dificuldades em acessar a pós-graduação.

A implementação de políticas afirmativas tem sentido de reparação histórica por uma injustiça cometida contra toda uma raça e/ou etnia, bem como contra pessoas com deficiência, colocadas à margem do desenvolvimento social. São ações que garantem a efetivação dos valores democráticos e assegura direitos.

Com a instituição desta Portaria nº 545, o Governo tenta





CÂMARA DOS DEPUTADOS

negar a importância destas ações e impedir que a universidade, em toda a sua extensão, seja promotora principal da integração e seja o motor da ascensão social de negros, indígenas e pessoas com deficiência.

Este parlamento não pode admitir que uma portaria sem uma justificativa plausível venha a colocar por terra anos de luta por direitos e, evitada de preconceitos, promova ataque contra a educação pública, raças e etnias.

A motivação da revogação de uma portaria, que garante direitos, não tem outra justificativa que não a perseguição a grupos e a um legado na educação para negros e indígenas, principalmente.

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 18/06/2020 11:34

PDL n.279/2020

Documento eletrônico assinado por Helder Salomão (PT/ES), através do ponto SDR_56279, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 5 1 3 4 4 6 4 0 0 0 *